



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAMBE/PE

Processo: 00002583320198172770

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA ELIZABETE ALEIXO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Como descrito na Douta Sentença, foi constatado pelo juízo que os fatos indicados pela ré foram pouco esclarecidos pelo advogado da parte autora, sendo necessário que a OAB tomasse conhecimento para fins de apuração da conduta do advogado Gilberto Correia da Silva, bem como, houve a determinação de uma investigação no âmbito criminal tendo em vista que foi apresentado pelo advogado da parte autora um atestado médico que foi questionado posteriormente pela própria paciente, informando que nunca foi atendida pelo médico subscritor.

Assim, a ré vem requerer o cumprimento do determinado na decisão para que sejam encaminhados os documentos citados ao Ministério Público desta Comarca para a realização de investigação e que seja expedido ofício à OAB.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ITAMBE, 15 de outubro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE